

01 de setembro de 2021

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.592.836/0001-37, com sede na Praça Abias Azevedo, n.º 145, Bairro Monsenhor Fagundes, Cep: 46.100-000, Brumado – BA, neste ato representada por sua Presidente, a vereadora VERIMAR DIAS DA SILVA MEIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 778.936.545-20 e portadora do RG n.º 09.246.505-67, SSP-BA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa TELEFONICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.157/0001-02, estabelecida na Av. Luiz Carlos Berrini, 1376, na cidade de São Paulo, CEP: 04571-000, Estado de São Paulo, representada neste ato por seus procuradores, o Sr. Fábio Marques de Souza Levorin, Gerente de Vendas, portador do RG n.º 27.638.106-3 inscrito no CPF/MF sob o n.º 267.221.148-56 e a Sr. Andressa Simone Mertins de Oliveira portador do RG n.º 307.910.926-4, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 822.144.090-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com base nas normas da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria, firmar o presente termo aditivo que será regido pelas cláusulas abaixo:

CONSIDERANDO que o contrato ora aditivado tem como objeto não somente a prestação de serviços de telefonia móvel com fornecimento de linhas de acesso pós-pago, mas também a aquisição de aparelhos celulares destinados ao legislativo municipal;

CONSIDERANDO que no contrato apenas se estabeleceu a dotação orçamentária necessária para suprir as despesas contratuais relativas à prestação dos serviços de telefonia móvel, não se prevendo dotação específica para aquisição dos aparelhos;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de se incluir no contrato dotação orçamentária específica que assegure o pagamento das obrigações contratuais relativas à aquisição dos celulares;

CONSIDERAÇÃO, por fim, que a inclusão de dotação orçamentária específica e pré-existente na lei orçamentária anual demonstra-se necessária para a observância da norma legal e dos princípios norteadores da Administração Pública, fica consignado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente aditivo a alteração da Cláusula Oitava do contrato de n.º 036/2021, para incluir a dotação orçamentária abaixo consignada, visando assegurar o pagamento das obrigações pactuadas relativas à aquisição dos aparelhos celulares contratados:

010310012001  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES** – Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brumado (BA), 01 de setembro de 2021.

Câmara Municipal de Brumado  
Verimar Dias da Silva Meira – Presidente  
Contratante

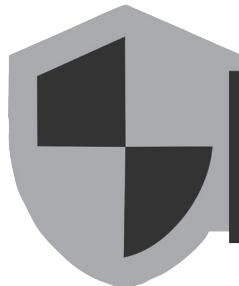
TELEFONICA BRASIL S/A  
Fabio Marques de Souza Levorin  
Contratado (A)

TELEFONICA BRASIL S/A  
Andressa Simone Mertins de Oliveira  
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:  
R.G:

Nome:  
R.G:



**PÁGINA CERTIFICADA**

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal https://  
//www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais